



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0070.068134/2022-18.

REGÃO ELETRÔNICO N.º 518/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de software de gerenciamento de ciclo de vida de desenvolvimento e acompanhamento de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da **EMPRESA C** (Id. SEI! [0042794744](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **18/10/2023**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **24/10/2023 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à SETIC-GCOMP, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: RESPOSTA SETIC/GCOMP- id SEI! [0042608169](#).

DO PEDIDO

Esclarecimento EMPRESA C Id. SEI! [0042794744](#)

DO ESCLARECIMENTO:

[...]

Prezados, boa tarde.

Em análise ao instrumento convocatório publicado para participação do certame com data prevista para 24/10, viemos por meio deste solicitar esclarecimentos quanto a dois pontos observados:

01 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Estudamos o valor indicado de R\$ 133.232,00 para o objeto da contratação e consideramos que este valor, atualmente, seria inexecuível. Recentemente o fabricante anunciou aumento nos preços praticados e, por se tratar de uma negociação internacional, que envolvem variações cambiais, impostos para nacionalização dos software, existem vários fatores que impactam diretamente a política de preços praticados pelos parceiros que se atualizam e se alteram constantemente. Desta forma, questionamos se este valor pode ser revisto a fim do certame não ser fracassado pois dificilmente qualquer fornecedor irá conseguir atender o valor.

Como evidência a base de novos valores Brutos (Sem câmbio e sem impostos) podem ser identificados diretamente no site do fabricante.

02 - DO PRAZO DE SUPORTE DO FABRICANTE: Entendemos que o prazo de suporte provido pelo fabricante acompanha o prazo de vigência das licenças contratadas. No Termo de Referência é indicado o prazo de contratação pelo período de 12 meses. Porém, na cláusula 20.1 do Edital e Cláusula 13.1 da Minuta contratual, diz-se: Todas as licenças deverão possuir suporte técnico oferecido pelo fabricante por todo o período do contrato, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do Recebimento Definitivo. Sendo assim, questionamento se, na verdade, o correto seria dizer que o suporte técnico do fabricante deverá ser de 12 meses, acompanhando a vigência das licenças adquiridas.

Desde já agradecemos os esclarecimentos e ficamos à disposição em caso de dúvidas.

[...]

RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

- Com relação ao Pedido de Esclarecimento - **EMPRESA C** ([0042794744](#)):

- Esclarecimento 01: Acolhemos o questionamento da empresa, já que a informação pôde ser verificada junto do fabricante conforme Cotação ([0042829860](#)) ;
- Esclarecimento 02: Está correto o entendimento, o período de garantia deve ser de **12 (doze) meses.**

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe CEL, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 73/GAB/SUPEL, de 19/07/2023, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada esta Pregoeira julga sanado o pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 29/10/2023, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042958909** e o código CRC **E2701682**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0070.068134/2022-18

SEI nº 0042958909

Criado por [76065936200](#), versão 12 por [00517318270](#) em 29/10/2023 20:08:59.